



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.279, de 08 de março de 2022.**

**AUTORIZA A RECEBER IMÓVEIS EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, objetivando regularizar a respectiva situação dominial, consolidando-a no patrimônio público, fica autorizado a receber em doação, os imóveis a seguir descritos.

I – Uma área de terras, matriculada sob o número 30.082, do Ofício Imobiliário desta Comarca, que se constitui da concordância da Avenida Presidente Tancredo Neves (projetada) e a Rua João Arlindo Hilgert, com as seguintes características:

“Um terreno, de forma triangular, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no bairro “J” do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão indefinido formado pelas Ruas João Arlindo Hilgert e Victorio Vieira (19 projetada) e pela Avenida Presidente Tancredo Neves (projetada), composto da Área 01 da quadra 25, com a área superficial de 41,43m<sup>2</sup> (quarenta e um metros e quarenta e três décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo (15,00m) de frente ao sudoeste no alinhamento da Rua João Arlindo Hilgert, lado ímpar, ao nordeste mede (9,35m) em linha curvilínea confrontando-se com o lote 01 da mesma quadra, ao leste mede (16,53m) confrontando-se com o alinhamento ímpar da Avenida Presidente Tancredo Neves (projetada). Sendo a referida área esquina entre a Rua João Arlindo Hilgert e a Avenida Presidente Tancredo Neves (projetada)”.

II – Uma área de terras, matriculada sob o número 30.091, do Ofício Imobiliário desta Comarca, com as seguintes características:

“Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro “J” do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão indefinido formado pelas Ruas João Arlindo Hilgert e Victorio Vieira (19 projetada) e pela Avenida Presidente Tancredo Neves (projetada), composto do lote 09 da quadra 25, com área superficial de 1.840,00m<sup>2</sup> (um mil e oitocentos e quarenta metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: medindo (12,00m) de frente ao sudoeste no alinhamento da Rua Joao Arlindo Hilgert, lado ímpar, ao norte mede (19,60m) confrontando-se com o lote 04 das quadras 26 e 27 sendo o futuro leito da rua Victorio Vieira (19 projetada), ao noroeste mede (48,95m) confrontando-se com o lote 04 das quadras 26 e 27 sendo o futuro leito da rua Victorio Vieira (19 projetada), ao leste mede (72,63m) confrontando-se com o lado ímpar da Avenida Presidente Tancredo Neves (projetada), ao sul mede (10,52m) confrontando-se com parte do lote 04 da mesma quadra, ao



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

oeste mede (11,80m) confrontando-se com o lote 05 da mesma quadra, ao sudoeste mede (36,45m) confrontando-se com os lotes 06, 07 e 08 da mesma quadra, ao sul mede (32,13m) confrontando-se com o lote 08 da mesma quadra, fechando o perímetro. Sendo o referido lote esquina com a Rua Victorio Vieira (19 projetada). Lote este com (11,33m) de largura.”.

**Art. 2º.** Os imóveis objetos das doações de que trata esta Lei, são de propriedade de OLARIA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.011.515/0001-36, estabelecida na Avenida Brasil, nº 5005, loja 04, centro, cidade de Campo Bom/RS, nos termos da matrícula nº 30.082 e 30.091, ambas do Livro Geral nº 2, do Ofício Imobiliário de Campo Bom/RS.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 08 de março de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,  
Secretária Municipal da Administração.